



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA – Processo 2019/001831911

Assunto: Rescisão do Contrato nº 041/2014, celebrado com a empresa **MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA – EPP**.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de reprografia, com disponibilização de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de suporte e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças. Suprimentos (todos os consumíveis necessários), inclusive papel A4, A3 e ofício 2, contemplando Hardware e Software para essa função e disponibilizando atendimento técnico telefônico, para o Gabinete do Prefeito Municipal de Belém e seus Núcleos.

Considerando que o Contrato nº 041/2014-GAB.P, celebrado com a empresa **MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA – EPP**, irá expirar no dia 26/09/2019, sem possibilidade de renovação, pois que nessa data alcançará o limite de 60 (sessenta) meses estabelecido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando que o Gabinete do Prefeito participou do Processo Licitatório/Pregão Eletrônico nº 057/2018-SEGEP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28 SEGEP/2018, que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS (TODOS OS CONSUMÍVEIS NECESSÁRIOS) INCLUSIVE PAPEL A4, A3 E OFÍCIO 2 E ROLO PARA PLOTTER, CONTEMPLANDO HARDWARE E SOFTWARE PARA ESSA FUNÇÃO E DISPONIBILIZANDO ATENDIMENTO TÉCNICO TELEFÔNICO”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO

Considerando que a supracitada Ata de Registro de Preços irá expirar em 02/08/2019, sem possibilidade de renovação;

Considerando a mudança da sede deste Gabinete do Prefeito para a Av. Nazaré, nº 361, o que impôs a locação de imóvel para abrigar diversas unidades administrativas deste órgão;

Considerando que a referida mudança de sede gerou aumento na demanda pela locação de equipamentos do tipo “Multifuncionais” para o qual o Contrato em epígrafe não dispõe de saldo suficiente, bem como motivou demanda para locação de impressoras **não** “multifuncionais”;

Considerando que o Certame Licitatório do qual resultou o Contrato nº 041/2014-GAB.P não contemplou a locação de impressoras **não** “Multifuncionais” e

Considerando a essencialidade do serviço de reprografia para o exercício das atividades administrativas deste Gabinete,

Manifestamo-nos favoravelmente à rescisão amigável do Contrato nº 041/2014-GAB.P, como sugerido pela servidora Flávia Ereno Botelho, por meio do memorando nº 47/2019/CC/GAB.P (fls. 02), posto que, conforme as considerações antes expostas, conveniente para este órgão e sem a qual, ressalte-se, ficará este Gabinete impossibilitado de contratar a empresa vencedora da retromencionada Ata de Registro de Preços nº 28-SEGEP/2018.

Em, 10/07/2019

MARIA LUCILENE REBELO PINHO

Chefe de Gabinete